

18-02-2015

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de janeiro de 2015.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 02 de fevereiro de 2015.

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. Processo n.º 339/2014 – Construção de Edificação com Impacto Semelhante a Loteamento – Verano Construções, Lda. – Pedido de informação prévia.

III

EMPREITADAS

1. Empreitada “Construção de Edifício Municipal Multisserviços” – Trabalhos a Mais.

IV

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços - art. 75.º da LOE de 2015 (n.ºs 5, 12 e 14).
- 1.2 Monitorização da Execução do PAEL.
- 1.3 Contrato de Prestação de Serviços – Renovação - Exploração de Instalações Elétricas em Vários Equipamentos Municipais, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultadoria pontual - Parecer Prévio Vinculativo – art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro).
- 1.4 Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade - Parecer Prévio Vinculativo – art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro).

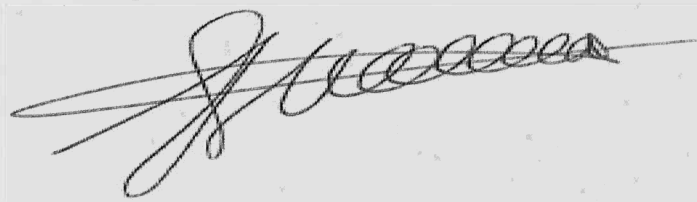
1.5 Recrutamento de trabalhador – Carreira e Categoria de Assistente Operacional -
Decisão de recrutamento e pedido de autorização ao Órgão Deliberativo – art. 62.º e 64.º
da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) – art. 30.º da Lei 35/2014, de 20 de
junho e art. 4.º e 9.º do DL 209/2009, de 03 de setembro.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 – Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 04

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 18 de fevereiro de 2015

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **32** de segunda-feira, cujo total de disponibilidades é de **€ 805.611,36** sendo **€ 627.548,08** de operações orçamentais e **€ 178.063,28** de operações não orçamentais. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de janeiro de 2015** _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com duas abstenções do Sr. Vice – Presidente e do Sr. Vereador da “Coligação Juntos Pela Nossa Terra”, por não terem estado presentes, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. ____

2. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 02 de fevereiro de 2015** _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. **Processo número 339/2014 – Construção de Edificação com Impacto Semelhante a Loteamento – Verano Construções, Lda. – Pedido de informação prévia** _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Processo número 339/2014 – Construção de Edificação com Impacto Semelhante a Loteamento – Verano Construções, Lda. – Pedido de informação prévia _____

Considerando que: _____



- a) Por requerimento datado de 13/11/2014, veio Verano Construções, Lda., apresentar um pedido de informação prévia relativa à construção de uma edificação com impacto semelhante a um loteamento no Paço – Sobral de Monte Agraço; _____
- b) Em 27/11/2014 foi elaborada uma informação técnica, subscrita pelo Arq.º Diogo Mata, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se informa que: _____
- “1. O local da pretensão está inserido em Área Urbana Nível IV – Paço, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.. _____
2. De acordo com a alínea c) do n.º 1 do Artigo 10.º do regulamento do P.D.M., a zona a reabilitar corresponde a uma zona com estrutura urbana mal definida, a sujeitar a ações que visem a sua consolidação, a satisfação das exigências básicas de habitabilidade, salubridade e segurança, a obtenção de situações regulamentares, e onde se pretende um enquadramento na área urbana que atenda ao tipo de construções existentes e à sua utilização dominante. _____
3. Caracterização geral da edificação proposta: _____
- Utilização – Habitação _____
- Número de Pisos Acima Cota de Soleira – 1 _____
- Número de Pisos Abaixo Cota de Soleira – 0 _____
- Número de Fogos – 5 _____
- Tipologia – T3 _____
4. De acordo com a alínea b) do Artigo 6.º do regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, esta edificação tem um **impacto semelhante a um loteamento**. _____
5. De acordo com o n.º 5 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento deverão prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infra-estruturas e equipamentos. ____
6. De acordo com o artigo 57.º do regulamento do P.D.M., no que se refere às cedências para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas viárias, deverá ser aplicada a seguinte fórmula: _____
- Área de cedência (m2) = área bruta de pavimentos acima do terreno (m2) x (0,05 + 0,05) + área de arruamentos e estacionamento. _____
7. O número de lugares de estacionamento deverá ser calculado de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. A repartição do número de lugares de estacionamento privado e público deverá ser calculada de acordo com o ponto 4 do Artigo 58.º do



regulamento do P.D.M.. _____

8. Julgamos de deferir a pretensão, condicionado ao cumprimento dos pontos 6 e 7 da informação. _____

27/11/2014 _____

O Técnico, Diogo António Valério Verde da Mata, Arq.º. _____

c) Na informação técnica melhor descrita na alínea b) da presente proposta, a Ex.ma Sra. Chefe de Divisão da DOUA, Eng.ª Carla Duarte, emitiu o seguinte parecer, em 06/02/2015: "Está em condições de ser deferido de acordo com a informação técnica. Propõe-se o envio à reunião de Câmara". O Presidente da Câmara, na mesma data, emitiu o seguinte despacho: "À reunião de Câmara para aprovação." _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal, no âmbito do pedido para construção de uma edificação com impacto semelhante a um loteamento no Paço – Sobral de Monte Agraço, em nome de Verano Construções, Lda., delibere, deferir a informação prévia relativa ao Processo número 339/2014, de acordo com a informação dos serviços técnicos da DOUA, datada de 27/11/2014 e anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, e nos termos do estipulado no Decreto – lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto – lei número 26/2010, de 30 de março, regulamento do PDM e Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas. _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, no âmbito do pedido para construção de uma edificação com impacto semelhante a um loteamento no Paço – Sobral de Monte Agraço, em nome de Verano Construções, Lda., deferir a informação prévia relativa ao Processo número 339/2014, de acordo com a informação dos serviços técnicos da DOUA, datada de 27/11/2014 e anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, e nos termos do estipulado no Decreto – lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto – lei número 26/2010, de 30 de março, regulamento do PDM e Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas. _____

III

EMPREITADAS

1. Empreitada "Construção de Edifício Municipal Multisserviços" – Trabalhos a mais _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

Empreitada "Construção de Edifício Municipal Multisserviços" – Trabalhos a Mais _____

14 X

Considerando que:

- a) Por deliberação de 04 de agosto de 2014, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou ratificar a adjudicação da empreitada para "Construção de Edifício Municipal Multisserviços" (1.ª fase) à firma MONTERG – Construções, SA pelo valor de €329.396,87, cujo contrato foi outorgado em 28 de agosto de 2014; _____
- b) Por informação datada de 12/12/2014, subscrita pela Eng.ª Luísa Lopes, propõe a DOUA a aprovação de trabalhos a mais, no valor de € 2.332,90, correspondente a 0,71% do valor total da empreitada. Nesta informação, a Chefe de Divisão da DOUA, em 22 de janeiro de 2015, informou: "Concordo, ao Ex.mo Sr. Presidente para decisão e eventual encaminhamento para aprovação do executivo", tendo o Presidente da Câmara, em 28 de janeiro de 2015, emitido o seguinte despacho: "Concordo à próxima reunião de Câmara"; _____
- c) Os trabalhos a mais no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas, têm de obedecer aos requisitos do artigo 370.º, número 2 do CCP, sendo caracterizados pelo número 1 da mesma norma como sendo trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: _____
- c.1) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstancia imprevista; e _____
- c.2) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessárias à conclusão da obra. _____
- d) Compete ao Órgão Executivo a aprovação dos trabalhos a mais, devendo estes serem formalizados por escrito, através de adicional ao contrato inicial, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 375.º do CCP; _____
- f) O valor dos trabalhos a mais ora propostos tem dotação disponível na rubrica orçamental 01.02/07.01.03.01 à qual corresponde a ação 11.002.2004/9-2 do Plano Plurianual de Investimento. _____

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, aprovar os trabalhos a mais constantes da informação técnica da DOUA, datada de 12 de dezembro de 2015, a qual faz parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos, no valor total de € 2.332,90 (dois mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido do valor do IVA, nos termos e para os efeitos do disposto no artigos 311.º, 370.º, números 1 e 2, alíneas b) e c) e 375.º do CCP. _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais constantes da informação técnica da DOUA, datada de 12 de

14

dezembro de 2015, a qual faz parte integrante da presente deliberação para os devidos e legais efeitos, no valor total de € 2.332,90 (dois mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido do valor do IVA, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 311.º, 370.º, números 1 e 2, alíneas b) e c) e 375.º do CCP. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, no âmbito da proposta apresentada, solicitou um ponto de situação sobre a construção do Edifício Municipal Multisserviços. _____

O Sr. Presidente disse que, embora possa parecer, a obra não tem estado parada, o que tem acontecido é que devido às condições climáticas que se têm feito sentir (com ocorrência de muita precipitação), os trabalhos realizados não têm tido grande expressão. Informou, que as fundações já estão concluídas e prontas para receber a estrutura metálica. Referiu que a Autarquia tem acompanhado, muito de perto, os trabalhos ali realizados, de modo a garantir que os prazos sejam cumpridos, permitindo a obtenção de um financiamento para esta infraestrutura através de “overbooking”. _____

IV

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 – Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços – artigo 75.º da LOE de 2015 (números 5, 12 e 14) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços artigo 75.º da LOE de 2015 (números 5, 12 e 14) _____

Considerando que: _____

a) Nos termos do número 5 do artigo 75.º da LOE 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei 35/2014, de 20 de junho..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: _____

a.1) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; _____

a.2) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica; _____

b) No número 12 do mesmo artigo e diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas al. a) e c) do n.º 6, bem como da al. b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28



de novembro”;

c) Daqui resulta que tanto a celebração de contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, está sujeita a parecer vinculativo do órgão executivo, exceto no que se refere à celebração ou renovação de contratos de montante até € 5.000,00 e que não respeitem às modalidades de tarefa e avença, nos termos do número 14.º do citado artigo da LOE de 2015;

d) Não se encontra publicada a Portaria a que se refere o número 1 do artigo 6.º do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista, à semelhança dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto nos números 5 e 11 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no número 2 do artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

e) Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adoção do regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico, à semelhança, aliás, do que se verificou nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014;

f) No âmbito da prossecução das atribuições do Município, deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que não se conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a publicação das Portarias 4-A/2011, de 03 de janeiro, 9/2012, de 10 de janeiro, 16/2013, de 17 de janeiro e 53/2014 de 2 de março, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

g) Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que se refere ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2015, muito em especial as que envolvam financiamento externo;

h) Por outro lado, e tendo presente a ratio da norma – artigo 75.º, número 5, alíneas a) e b) da LOE -, deverá o órgão executivo excepcionar da autorização genérica que ora se propõe os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

Propõe-se que:

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere para efeitos do previsto nos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), e no número 2 do artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação



decorra da tramitação processual prevista na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. _____

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, que os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, obedeçam previamente à verificação do cabimento orçamental a efetuar pela Secção Financeira e à demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1 do artigo 75.º da LOE de 2015. _____

3. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que até ao término do mês seguinte ao semestre a que digam respeito os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida, seja elaborada competente lista dos contratos celebrados, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, a qual deverá ser presente ao órgão executivo para conhecimento. _____

4. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere excecionar da autorização genérica, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, independentemente da natureza da contraparte e do valor. _____

Sobral de Monte Agraço 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, para efeitos do previsto nos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), e no número 2 do artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação decorra da tramitação processual prevista na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. _____

Deliberou, ainda, que os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, obedeçam previamente à verificação do cabimento orçamental a efetuar pela Secção Financeira e à demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1 do artigo 75.º da LOE de 2015. _____

Deliberou, também, que até ao término do mês seguinte ao semestre a que digam respeito os serviços contratados a coberto da autorização prévia concedida, seja elaborada competente lista dos contratos celebrados, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, a qual deverá ser presente ao órgão executivo para conhecimento. ____

Mais deliberou, excecionar da autorização genérica, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, independentemente da natureza da contraparte e do valor. _____

1.2 – Monitorização da Execução do PAEL _____

14

O Sr. Presidente apresentou a informação que a seguir se transcreve: _____

“Monitorização da Execução do PAEL _____

Considerando que a Lei 43/2012, de 28 de agosto – diploma que criou Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), determina no seu artigo 12.º, sob a epígrafe “Monitorização e acompanhamento” que: _____

“1 - O acompanhamento do PAEL é efetuado nos seguintes termos: _____

a) Pela assembleia municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente; _____

b) Pela DGAL, na sequência da prestação de informação nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais; _____

c) Pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), através da realização de auditorias sistemáticas aos municípios que integram o Programa I e regulares aos municípios que integram o Programa II.”

Assim, e dando cumprimento ao estipulado na norma e diploma citados, remete-se para conhecimento do Executivo a informação n.º 13/2015/DAF da Secção Financeira, a qual contém o quadro comparativo das receitas e despesas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 e 2014, acompanhado do quadro com evolução previsional da receita e da despesa, submetido à DGAL em 30 de janeiro de 2015.” _____

Da presente matéria será dado conhecimento à Assembleia Municipal através de anexo à informação do Presidente da Câmara elaborada nos termos da alínea c), do número 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

O Sr. Presidente informou que os quadros comparativos anexos ao documento apresentado refletem, por um lado, as receitas arrecadadas e, por outro lado, as despesas realizadas nos anos de 2013 e 2014, documentando, desta forma, a informação relativa ao PAEL remetida ordinariamente à DGAL. Neste contexto, salientou a redução verificada ao nível das despesas com pessoal, situação que se fica a dever à diminuição do número de trabalhadores do Município, decorrente de diversos fatores (aposentações, rescisões de contratos e mortes). No entanto e, apesar da efetiva redução do número de trabalhadores, referiu que as despesas dos encargos com pessoal em termos de contribuições (ADSE, Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações) essas aumentaram sem que o Município tivesse concorrido para isso, pelo que não deveria ser culpabilizado. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se os valores que refletem a despesa com aquisição de água estão relacionados com a dívida à Águas do Oeste e se o diferencial reflete o empréstimo do PAEL. _____

O Sr. Presidente respondeu ao Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos dizendo que os valores respeitantes à aquisição de águas diziam respeito à dívida à Águas do Oeste. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou um ponto de situação relativamente à questão dos pagamentos a fornecedores, antes e após a adesão ao PAEL, bem como, qual o prazo médio para pagamentos praticado pela Autarquia atualmente. _____

Com a anuência do Sr. Presidente e na sequência das palavras proferidas pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, a Dra. Manuela Castro disse que, de momento, não dispunha da informação pretendida, mas que a mesma seria presente na próxima reunião de câmara. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelhos dos Santos perguntou se a dívida à empresa Águas do Oeste estava a aumentar ou se o Município estava a conseguir liquidar todos os pagamentos. _____

O Sr. Presidente disse que, apesar do esforço para reduzir a dívida, a Autarquia, através do PAEL conseguiu regularizar a dívida existente mas tem acumulado novos montantes, pelo que se equaciona a elaboração de um novo acordo para regularização de dívida com a Águas do Oeste. _____

1.3 – Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Exploração de Instalações Elétricas em Várias Equipamentos, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultadoria pontual – Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro). _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

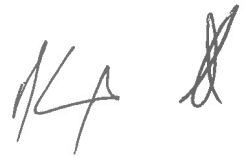
“Proposta _____

Contrato de Prestação de Serviços – Renovação - Exploração de Instalações Elétricas em Vários Equipamentos Municipais, Quadros Elétricos de Índole Temporária e Trabalhos de Consultadoria pontual - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) _____

Considerando que: _____

1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP; _____

2.) Nos termos do artigo 6.º do Decreto – lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 28 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º números 2 e 4), da LOE de 2012 (Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer



prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma legal); _____

3.) Nos termos do artigo 75.º, número 12 da LOE de 2015, o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do seu número 6, que estipula: _____

“6 - O parecer previsto no número anterior depende da: _____

a) Verificação do disposto no número 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas... e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (...); _____

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; _____

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 [redução remuneratória]. _____

[...] _____

12 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no número 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis números 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.” _____

4.) Para efeitos do disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º, da LOE, o contrato de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável, **tem por objeto a prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações elétricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros elétricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infraestruturas elétricas;** _____

O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. _____

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. _____



Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. _____

5.) Para efeitos do disposto na alínea b) do número 6, do artigo 75.º da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2015 – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 29 de outubro e 27 de novembro de 2014 - na rubrica 01.02/02.02.20.03 – conforme documento anexo. _____

6.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número 6, do artigo 75.º da LOE, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do n.º 1 da mesma norma, porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de avença, sendo considerado o valor mensal – 460,00€ - valor que se encontra aquém da previsão do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro. _____

7.) Para efeitos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual insere-se na deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de novembro de 2014, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **António Joaquim Gomes Pires**, cujo objeto visa a **prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações elétricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros elétricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infraestruturas elétricas**, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro). _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se estas prestações de serviço, quer a que está subjacente à presente proposta, quer a da proposta seguinte, estão sujeitas à redução remuneratória. _____

A Dra. Manuela Castro com a anuência do Senhor Presidente, informou que tendo em conta o montante mensal destas prestações de serviço/avença, não estão as mesmas obrigadas. ____

14

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **António Joaquim Gomes Pires**, cujo objeto visa a **prestação de serviços e a assunção da responsabilidade pela exploração das instalações elétricas das Piscinas Municipais, das instalações que comportam o Posto de Transformação de 100KVA/10KV, instalações de utilização de um Forte e um Parque de Antenas sito no Forte do Alqueidão, bem como, a exploração das instalações elétricas do Cineteatro, a responsabilidade pela exploração dos quadros elétricos de índole temporária destinados a festas no Concelho e trabalhos de consultoria pontual na área de infraestruturas elétricas**, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro).

1.4 – Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade – Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Serviços de Eletricidade - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro)

Considerando que:

1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP;

2.) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 28 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º números 2 e 4), da LOE de 2012 (Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro), LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro), LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma legal);

3.) Nos termos do artigo 75.º, número 12 da LOE de 2015, o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do seu número 6, que estipula:

“6 - O parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas... e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (...); _____
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; _____
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 [redução remuneratória]. _____
- [...] _____

12 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.” _____

4.) Para efeitos do disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º, da LOE, o contrato de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável, **tem por objeto a prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades;** _____

O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. _____

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. _____

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. _____

5.) Para efeitos do disposto na alínea b) do número 6, do artigo 75.º da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2015 – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 29 de outubro e 27 de novembro de 2014 - na rubrica 01.02/02.02.20.03 – conforme documento anexo. _____

6.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número 6, do artigo 75.º da LOE, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do número 1 da mesma norma, porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de avença, sendo considerado o valor mensal – 688,00€ - valor que se encontra aquém da previsão do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro. _____

7.) Para efeitos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual insere-se na deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de novembro de 2014, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **Instalovedras – Instalações Elétricas, Lda.**, cujo objeto visa a **prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades**, por um período de um ano, (o qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no contrato, cujo limite é de 3 anos), de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro). _____

Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **Instalovedras – Instalações Elétricas, Lda.**, cujo objeto visa a **prestação de serviços de eletricidade no âmbito da manutenção e pequenas reparações nos edifícios municipais, escolas e apoio às atividades**, por um período de um ano, (o qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no contrato, cujo limite é de 3 anos), de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho e no artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro). _____

1.5 – Recrutamento de trabalhador – Carreira e Categoria de Assistente Operacional - Decisão de recrutamento e pedido de autorização ao Órgão Deliberativo – artigos 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) – artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto - lei 209/2009, de 03 de setembro _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Recrutamento de trabalhador – Carreira e Categoria de Assistente Operacional -Decisão de recrutamento e pedido de autorização ao Órgão Deliberativo – artigos 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) – artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho

e artigos 4.º e 9.º do Decreto - lei 209/2009, de 03 de setembro _____

Considerando que:

a) De acordo com o disposto no número 1 do artigo 30.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, sendo que no caso das Autarquias Locais o parecer é da competência do órgão executivo v.g. artigo 4.º, número 1 do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro; _____

b) O número 2 do artigo 64.º da LOE para 2015 determina que: "... o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior [com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado (n.º 1)], fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos dos números 2 a 6 do art. 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art. 47.º e os seguintes requisitos cumulativos: _____

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; _____

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam". _____

c) Para efeitos da alínea a), número 2 do artigo 64.º, da LOE para 2015, invocam-se os fundamentos apresentados na informação da DAF melhor identificada na alínea a) da presente proposta; _____

d) Para efeitos da alínea b) do mesmo número e artigo, sempre se dirá que os encargos decorrentes do recrutamento têm dotação disponível na rubrica 01010404 da classificação orgânica 03; _____

e) Para efeitos do disposto nos números 2 a 6 do artigo 62.º da LOE de 2015, sempre se dirá que o recrutamento que ora se propõe a deliberação, não implica aumento de despesas com pessoal face a 2014, atendendo a que visa ocupar um posto de trabalho que ficou vago na sequência do falecimento de um trabalhador, sendo que o Município cumpriu, no exercício de 2014, a redução do número de trabalhadores imposta pela Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Propõe-se que:

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere promover o recrutamento de um trabalhador necessário à ocupação de um posto de trabalho, criado e não ocupado, para

14

constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, reconhecendo a excecionalidade deste recrutamento por se encontrarem verificados os requisitos cumulativos das alíneas a) e b) do número 2 do artigo 64.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), bem como os requisitos dos números 2 a 6 do artigo 62.º e alíneas b) e d) do número 2 do artigo 47.º do mesmo diploma, posto de trabalho assim discriminado: _____

- DOUA – atividade 12 (1 posto de trabalho - carreira e categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro). _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, nos termos do disposto no número 2, do artigo 9.º, do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro e para os efeitos previstos nos números 3, 4 e 5, do artigo 30.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto nos artigos 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação das regras do número 3, do supracitado artigo 30.º da LTFP - trabalhadores detentores da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida – a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, nos termos e para os efeitos do disposto artigo 64.º, número 2 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), remeter o procedimento à Assembleia Municipal para competente autorização da abertura do procedimento concursal. _____

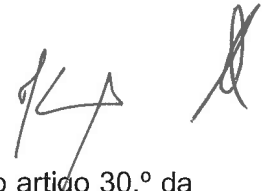
Sobral de Monte Agraço, 12 de fevereiro de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, promover o recrutamento de um trabalhador necessário à ocupação de um posto de trabalho, criado e não ocupado, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, reconhecendo a excecionalidade deste recrutamento por se encontrarem verificados os requisitos cumulativos das alíneas a) e b) do número 2 do artigo 64.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), bem como os requisitos dos números 2 a 6 do artigo 62.º e alíneas b) e d) do número 2 do artigo 47.º do mesmo diploma, posto de trabalho assim discriminado: _____

- DOUA – atividade 12 (1 posto de trabalho - carreira e categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro). _____

Deliberou, ainda, nos termos do disposto no número 2, do artigo 9.º, do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro e para os efeitos previstos nos números 3, 4 e 5, do artigo 30.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto nos artigos 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou



alguns postos de trabalho por aplicação das regras do número 3, do supracitado artigo 30.º da LTFP - trabalhadores detentores da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida – a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. _____

Deliberou, finalmente, nos termos e para os efeitos do disposto artigo 64.º, número 2 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), remeter o procedimento à Assembleia Municipal para competente autorização da abertura do procedimento concursal. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 – Outros assuntos do interesse do Município _____

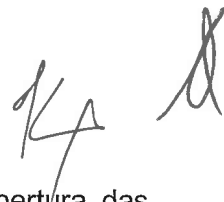
A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino informou que, o Município se tinha candidatado a seis estágios do PEPAL, no entanto só dois estágios foram aceites, designadamente, um na área do turismo e um na área do serviço social, pois foram estas as áreas que foram consideradas como prioritárias. Lamentou o facto de só terem sido aprovados dois estágios. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, no âmbito da informação prestada pela Sra. Vereadora Patrícia Vitorino, disse ter ficado um pouco admirado com a manifestação da Senhora Vereadora quando lamenta a aprovação de unicamente dois estágios, uma vez que, aquando da abordagem desta temática, numa outra reunião de Câmara, lhe ter parecido que o Senhor Presidente não tinha grande vontade em acolher estes estágios. _____

O Sr. Presidente, na sequência das palavras do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que, na ocasião, havia referido que os estágios, para além do espaço físico para acolher o estagiário, também implica que os técnicos da Autarquia disponham de uma efetiva disponibilidade para o acompanhamento concreto do estagiário e dos projetos que venham a ser desenvolvidos. Lembrou, ainda, que havia dito que estes estágios criam, por vezes, uma ilusão e uma expectativa de emprego que, depois, apresenta-se, de alguma forma, frustrada, pois, todos sabemos que, no final do estágio, não poderá ser efetuado qualquer recrutamento. Por esta razão, seria mais correto que o Governo, com o lançamento destes estágios, garantisse, também, uma possibilidade de emprego. Acrescentou que, na ocasião, tinha referido que não concordava com os moldes dos anteriores estágios, uma vez que a colocação era efetuada por outra entidade que não a Autarquia não permitindo deste modo beneficiar os jovens do Concelho. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que o que tinha ouvido ao Sr. Presidente, relativamente a este assunto, numa anterior reunião de Câmara, foi de facto aquilo que o Sr. Presidente havia acabado de referir. Continuando a sua intervenção, perguntou em que moldes iriam ser selecionados os estagiários. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino informou que a escolha dos candidatos será efetuada através de um procedimento concursal, sendo que terá como critério dar prioridade aos jovens



candidatos do Concelho, situação que não se encontrava definida à data da abertura das candidaturas. _____

Seguidamente, a Sra. Vereadora Patrícia Vitorino apresentou o voto de protesto que a seguir se transcreve: _____

“VOTO DE PROTESTO” _____

40 anos de Democracia não chegam para o Sr. Presidente da República actuar de forma isenta e imparcial, no acto que o levou a homenagear, no passado dia 13 de Fevereiro, 15 ex-Autarcas do nosso País, com o grau de Comendador da Ordem do Mérito. _____

Se o quis fazer só para estes 15 Autarcas, não é justa a sua decisão. _____

Se omitiu por querer outros Autarcas e no caso do Concelho de Sobral de Monte Agraço, o ex-Autarca António Lopes Bogalho, eleito Democraticamente por 9 mandatos consecutivos (1980 a 2013), 34 anos com maioria absoluta, se distinguiu Presidentes de Câmara que cumpriram pelo menos 3 mandatos, onde está a isenção do Sr. Presidente da República, deixando de fora este Autarca Sobralense, neste acto solene da sua Presidência? _____

Os eleitos da CDU, hoje reunidos em sessão de Câmara Municipal, na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço e a população do Concelho, lamentam profundamente a atitude do Sr. Presidente da República, que esqueceu no seu critério democrático, um Autarca que foi um exemplo como tal, onde o Concelho e o País muito lhe devem, tendo sido eleito com apenas 22 anos de idade. _____

Foi o Autarca mais novo da Europa a assumir funções de Presidente de Câmara Municipal na nossa Democracia, tendo na altura sido reconhecido este feito. _____

Por tudo isto os eleitos da CDU apresentam este Voto de Protesto e exigem da parte do Sr. Presidente da República que esclareça quais os critérios para a escolha dos ex-autarcas agora agraciados e que levou a deixar de fora o autarca António Lopes Bogalho e reveja a sua actuação, repondo a verdade e a justiça, no reconhecimento do papel insubstituível dos Autarcas portugueses e pelo desenvolvimento das actividades, resultante dos mandatos que receberam das suas populações, conforme foi referido no discurso que o Sr. Presidente da República proferiu, aquando da agraciação dos 15 ex-Autarcas, onde António Lopes Bogalho deveria ter estado incluído. _____

Depois de aprovado, este voto de protesto deve ser enviado à Casa Civil da Presidência da República. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de Fevereiro de 2015 _____

Os eleitos da CDU na Câmara Municipal.” _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que desconhecia esta iniciativa do Senhor Presidente da República, bem como quais os 15 ex-autarcas que tinham sido agraciados, no entanto, e tendo presente as circunstâncias, concordou com o voto de protesto apresentado, tendo referido que considerava de uma enorme injustiça o ex-autarca António Lopes Bogalho

14

não ter sido contemplado nesta homenagem. Disse que gostaria de pensar que esta situação se deveu a um lapso. Continuou dizendo que, especialmente, ao longo do anterior mandato, a sua opinião, por diversas vezes, não foi coincidente com a opinião do anterior Presidente, mas que isso não o impedia de reconhecer o papel que o ex-autarca teve na vida do Concelho. Assim, e do seu ponto de vista, haveria duas formas de emendar a situação, ou o Sr. Presidente da República emendava a situação - o que não lhe parecia que viesse a acontecer - , ou que, no âmbito do Regulamento de Títulos Honoríficos, fosse apresentada uma candidatura, tendo por base um pedido de um conjunto de pessoas, para que o ex-autarca seja agraciado. Neste sentido, disse que ficaria muita bem à Autarquia efetuar as devidas diligências para o efeito. _____

O Sr. Presidente disse que esta foi uma situação lamentável e que não tinha sido possível compreender o critério utilizado. Em termos autárquicos, disse que estava a ser encetado, com a colaboração de várias entidades, um processo para homenagear o anterior Presidente, Sr. António Lopes Bogalho, tendo já sido constituída uma equipa de trabalho para o efeito. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que iria votar a favor do voto de protesto, embora não concordasse plenamente com o teor do mesmo. Informou que, no dia da cerimónia, havia sido alertado para a situação, pelo que efetuou um contacto direto com o gabinete do Sr. Presidente da República, tendo, na ocasião, demonstrado o seu descontentamento para com a situação e referindo que, acima de qualquer questão partidária, seria de toda a justiça a realização de uma digna homenagem ao "Presidente António Bogalho". Disse que, do contacto estabelecido, entendeu que os ex-autarcas homenageados tinham sido propostos pelo Conselho Honorífico, sendo que este conselho é constituído por pessoas independentes e de várias forças políticas. Referiu, ainda, que foram apresentadas reclamações de todos os quadrantes políticos e que, para além destes 15 presidentes, existem mais 70 candidatos em condições para a mesma agraciação, pelo que serão equacionadas outras iniciativas. Por fim, disse que, mesmo após o contacto, não tinha conseguido perceber, com exatidão, os critérios utilizados para a atribuição do grau de Comendador da Ordem do Mérito aos 15 ex-autarcas agraciados. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de protesto apresentado. _____

O Sr. Vice – Presidente apresentou o voto de felicitação, que a seguir se transcreve: _____

"Voto de Felicitação" _____

D. Manuel José Macário do Nascimento Clemente natural de Torres Vedras, cardeal católico português, e atual Patriarca de Lisboa, foi elevado a cardeal-presbítero com o título da Igreja de Santo António dos Portugueses em 14 de fevereiro de 2015 pelo Papa Francisco. _____

A CDU de Sobral de Monte Agraço manifeste a sua satisfação e regozijo em nome do Sobral, dos Sobralenses e do seu Município pela merecida ascensão do grande amigo D. Manuel

Clemente, Patriarca de Lisboa em tornar-se o 44º Cardeal Português. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de fevereiro de 2015 _____

Os eleitos da CDU" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de felicitação a D. Manuel Clemente, pela sua elevação a Cardeal-Patriarca de Lisboa, tornando-se, deste modo o 44.º Cardeal Português. _____

O Sr. Presidente informou que no âmbito do compromisso assumido, no passado ano, em Santo Quintino, por ocasião da visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima ao Concelho, será dado o nome de Largo de Nossa Senhora de Fátima ao espaço junto ao cemitério de S. Quintino. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que, na sequência da realização da reunião da Câmara Municipal datada de 19 de janeiro, o Sr. Presidente se havia comprometido a apresentar o Regulamento para Atribuição de Medalhas revisto, ou seja, com a introdução das alterações sugeridas pelo seu partido no texto do Regulamento em vigor, pelo que solicitou um ponto de situação sobre a matéria. _____

Face ao pedido do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, o Sr. Presidente disse que na ocasião tinha proposto ao Sr. Vereador Hugo Machado, que à data representou a coligação "Juntos Pela Nossa Terra", que retirasse a proposta por si apresentada, permitindo, deste modo, alterar o Regulamento em vigor introduzindo no seu texto as alterações sugeridas. No entanto, como o Sr. Vereador Hugo Machado não retirou a proposta, tendo a mesma, em sede de aprovação sido rejeitada, no seu entender, não faz sentido apresentar um novo Regulamento quando o que temos está em vigor e mais completo que o que foi proposto pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra". _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse ter tido acesso à moção enviada à Assembleia da República, referente aos 70 anos da libertação dos prisioneiros do Auschwitz – Birkenau, o conhecido campo Nazi de Concentração e Extermínio, tendo voltado a demonstrar o seu desagrado pela forma como as mesmas são envidadas, nomeadamente, sem alusão à força política que a apresentou. Continuando a sua intervenção, questionou o Sr. Presidente quanto à data da próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo o Sr. Presidente informado que a mesma terá lugar no próximo dia 27 de fevereiro de 2015, pelas 21h30m. Por fim, referindo-se à reportagem realizada pela RTP sobre o Concelho, disse que a mesma tinha possibilitado o visionamento de lindas paisagens do Concelho. A este propósito e tendo em conta que na reportagem abordava a temática da energia eólica no Concelho, perguntou se o Município já havia requerido aos Municípios, onde estão sedeadas as empresas que exploram os moinhos existentes no Concelho, o pagamento de parte da taxa do IMI relativa a estas infraestruturas. _

O Sr. Presidente disse que esta é uma questão que está a ser tratada e que, como já havia referido na reunião anterior, em sede de OesteCIM foi referido que o Município sede tem de

aceitar este procedimento, facto que nunca aconteceu, pelo que, na sua opinião, seria mais fácil se esta questão fosse retificada em termos legislativos. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que, de qualquer forma, a Autarquia não estava a ser proactiva. _____

O Sr. Presidente disse que relativamente à questão das moções e de quem era o autor das mesmas, este era um assunto que já havia sido tratado, pelo que não iria voltar a pronunciar-se sobre a matéria. No que concerne à reportagem da RTP, esclareceu que, obviamente, nem tudo o que é referido no comentário introdutório da reportagem é verdade, pois nunca disse que a fatura energética no Concelho é mais barata devido ao facto de este ser autossuficiente em termos de energia eólica. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que a reportagem remete-nos, de facto, para essa questão, pelo que, talvez fosse melhor, o Sr. Presidente fazer um desmentido público. _____

3. PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **124 a 295** num valor total de **€ 278.671,83**. _____

IV

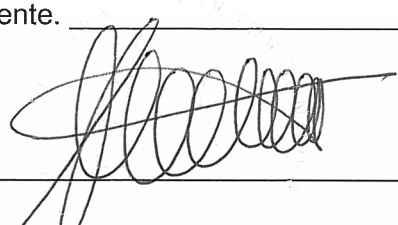
ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. _____

Ninguém desejou intervir. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 20 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____


O Secretário: _____
